ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A utilização de adubos na agricultura é considerada indispensável para a sustentabilidade dos agroecossistemas, pois permite repor os nutrientes perdidos, melhorar a estrutura do solo e aumentar tanto a produtividade quanto a qualidade das culturas. Entre os principais benefícios da adubação está a garantia de uma boa produção de frutos e grãos, já que os fertilizantes fornecem elementos essenciais para o crescimento rápido e vigoroso das plantas. O adubo químico, também chamado de fertilizante, desempenha papel essencial no desenvolvimento e na produtividade das plantas. Ele é responsável por suprir as necessidades nutricionais das lavouras, especialmente em solos que não conseguem fornecer, de forma natural, todos os nutrientes necessários. Além disso, a aplicação de adubos contribui para a correção de problemas do solo, como a acidez e a baixa disponibilidade de nutrientes, criando condições mais favoráveis ao desenvolvimento vegetal. Outro aspecto relevante é a manutenção e a construção da fertilidade do solo, evitando seu esgotamento e assegurando melhores resultados no cultivo. Dessa forma, o uso de fertilizantes é fundamental para melhorar o desempenho das plantações, manter a fertilidade do solo e elevar a qualidade dos alimentos produzidos. Ao fornecer os nutrientes necessários, os adubos impactam diretamente na produtividade e, consequentemente, nos resultados econômicos da atividade agrícola. Soma-se a isso a vantagem da rápida absorção dos nutrientes pelas plantas, o que acelera seu crescimento. Considerando que o Município de Peritiba possui forte base agrícola e que a Administração Municipal busca constantemente apoiar e fortalecer o setor, justifica-se a aquisição de adubos químicos. Essa contratação também se faz necessária para atender ao Programa de Incentivo à Agricultura, por meio da distribuição de fertilizantes aos produtores rurais, conforme previsto na Lei nº 2.096, de 20 de novembro de 2016, e suas alterações. De modo geral, a aquisição desses insumos é essencial para garantir o suporte adequado e a continuidade das atividades desenvolvidas no setor agrícola.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será conduzido em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras de inexigibilidade onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital. A licitante vencedora deverá prestar

garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. Ainda, também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A empresa deverá estar devidamente registrada na JUCESC com o CNAE da atividade específica para a qual a contratação se destina.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a contratação, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, levando em consideração o orçamento disponível e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente contratação está estimado em **R$ 427.754,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais).**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando que esse item é adquirido anualmente para distribuição aos agricultores do Município de Peritiba através do programa de incentivo agrícola, ao verificar as alternativas possíveis presentes no mercado, chegou-se à conclusão de que é vantajoso ao Município a aquisição do item pelo que segue:

Primeiro: Atender aos requisitos básicos dispostos na Lei n. 2096 de 20 de novembro de 2016 e suas alterações, que prevê sobre o Programa de Incentivo à agricultura, através da distribuição de adubos e fertilizantes para os agricultores do Município.

Segundo: Suprir a demanda do setor de Agricultura, considerando que Peritiba é um Município essencialmente agrícola e a Administração tem a constante preocupação em oferecer todo o apoio necessário para o fortalecimento da agricultura, onde anualmente faz a aquisição de fertilizante para a distribuição gratuita aos agricultores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Atender aos requisitos básicos dispostos na Lei n. 2096 de 20 de novembro de 2016 e suas alterações, que prevê sobre o Programa de Incentivo à Agricultura, através da distribuição de adubos e fertilizantes para os agricultores do Município, onde irá não só fortalecer o setor agrícola, mas todos os demais setores que o norteiam e contam com a mesma para a realização de suas atividades. Ainda, a correção da acidez do solo é uma prática agrícola essencial para melhorar a produtividade das lavouras, garantir a saúde do solo e, consequentemente, aumentar a rentabilidade dos pequenos e médios produtores rurais. Atualmente, muitos produtores enfrentam desafios significativos na correção do solo devido à falta de acesso a insumos corretos. Ainda, as aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, serão realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para

a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição desse item para a instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento refere-se à licitação realizada por item, sempre que for possível dividir o objeto, após uma análise concreta de que o fracionamento não irá causar qualquer tipo de prejuízo e ainda, que permita uma ampla participação de licitantes. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário. A seguir, detalhamos as razões que fundamentam essa decisão:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. O item em questão pode ser fornecido conforme a necessidade, sem que isso afete a qualidade ou a eficácia dos resultados pretendidos.

Viabilidade Técnica e Econômica: Demonstraram que a entrega fracionada do objeto é tanto técnica quanto economicamente viável. A qualidade e eficácia do item não será comprometido e a divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos.

Economia de Escala: Estudos de mercado indicaram que o parcelamento não resultaria em perda significativa de economia de escala, pelo contrário, resultam em economia considerável, uma vez que oportunizam somente adquirir conforme a demanda, e os custos adicionais de gestão são compensados pelo aumento da competitividade e pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Decisão pelo Parcelamento: Baseado na análise detalhada e na forte justificativa de que a entrega parcelada do objeto não acarretará prejuízos significativos em termos de economia de escala ou impacto nos resultados finais, optou-se pela entrega conforme a necessidade em **MENOR PREÇO POR ITEM**. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório. Dessa forma, a entrega parcelada é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedor qualificado e especializado para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos

impactos ambientais. Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Cumprimento da Lei n. 2096 de 20 de novembro de 2016 e suas alterações, que prevê sobre o Programa de Incentivo à Agricultura;
- Aumento da qualidade dos produtos cultivados;
- Incentivo aos Agricultores;
- Fortalecimento da economia local;
- Redução da Erosão do Solo, pois melhora a estrutura do solo;
- Minimização da Contaminação das Águas, prevenindo a poluição;
- Uso eficiente de recursos, pois a aplicação precisa reduz o desperdício;
- Melhoria na Saúde do Solo, o que promove a saúde geral do solo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do Município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Mediante a apreciação do item em questão verificou-se que não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada, fundamentando-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à aquisição dos insumos, levando em consideração a necessidade da Administração em dar continuidade aos serviços prestados até o momento pelo Setor de Agricultura. A contratação de empresa para a entrega do fertilizante pretendido pela Administração torna-se viável por meio do Pregão Eletrônico, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, promovendo a

economicidade, além de disponibilizar os serviços necessários para que a Secretaria envolvida não seja prejudicada pela falta do item necessário para a continuidade de suas atividades. De forma conclusiva, destaca-se que essa é a melhor solução encontrada e escolhida por ser a mais viável ao Município resultando em maior eficiência para a resolução das demandas, como também a mais econômica, analisando e levando em consideração todos os demais fatores envolvidos nessa contratação.

Município de Peritiba – SC., 23 de abril de 2026

NESTOR JOSE BOLL:48639591920
Assinado de forma digital por NESTOR JOSE BOLL:48639591920
Dados: 2026.04.23 13:43:53 -03'00'

NESTOR JOSÉ BOLL
Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente